

----- **EXTRATO DA ATA Nº 65** -----

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, reuniu em Segunda Data, no Auditório do Museu Arpad Szenes – Vieira da Silva, Praça das Amoreiras, 56, 1250-020 em Lisboa, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da “PHAROL, SGPS S.A.”, (adiante “PHAROL” ou “Sociedade”), Sociedade Cotada, com sede na Rua Gorgel do Amaral, n.º 4, Cave Esq., em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de registo e pessoa coletiva 503215058, com o capital social de 26.895.375 Euros, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Seis: Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social da Sociedade, sobre os termos do processo de reagrupamento e tratamento de frações de ações sobrantes, e, bem assim, sobre a consequente alteração estatutária (número 2 do artigo 4.º do contrato da sociedade). -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo Senhor Dr. Tito Arantes Fontes, que dirigiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, e pela Secretária, Senhora Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigos. -----

Encontravam-se também presentes o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva, bem como os Vogais do Conselho da Administração da Sociedade, Senhor Dr. Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira e Senhora Dra. Rafaela Andrade Reis Figueira. -----

Estavam ainda presentes os membros do Conselho Fiscal, o seu Presidente, Senhor Dr. José Eduardo Bettencourt, e o Vogal, Senhor Eng. João de Castro. -----

Encontrava-se igualmente presente o Secretário da Sociedade, Senhor Dr. Luís Sousa de Macedo. -----

O Senhor Presidente da Mesa deu início à Assembleia Geral Anual da PHAROL, SGPS S.A., solicitando aos serviços de apoio da assembleia a lista de presenças e recordou que as publicações tinham sido feitas e divulgadas nos termos e com a antecedência estabelecidos na Lei por Avisos publicados no sítio oficial do Ministério da Justiça – <http://publicacoes.mj.pt> – e nos websites da Comissão do Mercado de Valores mobiliários (“CMVM”), da Interbolsa e da Sociedade. Recordou que esta Assembleia se destinava à discussão do **Ponto Seis** da Ordem de Trabalhos e que, após este seu preâmbulo informativo, iria dar a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração para que este, caso assim o entendesse, fizesse a sua apresentação relativamente ao ponto em debate. Enquanto aguardava pela projeção do *slide* relativamente ao quórum existente, saudou a PHAROL, SGPS, na pessoa dos seus Acionistas e seus Representantes, Corpos Sociais, nomeadamente Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Mesa. -----

Logo em seguida o Senhor Presidente da Mesa informou que se encontravam presentes ou representados 27 acionistas, titulares de 196.977.582 ações (cento e noventa e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois), correspondendo a 21,97% do capital social, tal como estava projetado no *slide* informativo. A lista de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados ficam arquivadas junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Em seguida, o Senhor Presidente da Mesa declarou que se iria entrar no ponto único deste dia, ou seja, o **Ponto seis da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social da Sociedade, sobre os termos do processo de reagrupamento e tratamento de frações de**

ações sobrantes, e, bem assim, sobre a consequente alteração estatutária (número 2 do artigo 4.º do contrato da sociedade)”, cuja proposta subscrita pelo Conselho de Administração a seguir se transcreve: -----

“Ponto 6 da Ordem de Trabalhos -----

Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social da Sociedade, sobre os termos do processo de reagrupamento e tratamento de frações de ações sobrantes, e, bem assim, sobre a consequente alteração estatutária (número 2 do artigo 4.º do contrato da sociedade). -----

Considerando que: -----

- O título PHAROL tem vindo a apresentar um valor unitário reduzido, inferior nos últimos 3 anos a 10 cêntimos do euro por ação, o que lhe impõe uma conotação de *penny stock*, penalizando a sua imagem no mercado de capitais em Portugal e restringindo o interesse de investidores institucionais; -----
- O reagrupamento de ações visa promover uma valorização nominal da unidade acionista, com potencial impacto positivo na liquidez e na perceção do mercado, prosseguindo assim o interesse de todos os acionistas da Sociedade; -----
- A operação não implica redução do capital social, assegurando a estabilidade patrimonial da Sociedade; -----
- O reagrupamento de ações deve assegurar um número inteiro de ações e, ao mesmo tempo, garantir igual tratamento a todas as ações e a entrega aos titulares de importâncias que lhe sejam devidas em resultado de arredondamentos necessários à execução da operação, -----

Propõe-se que se delibere: -----

1. Proceder ao reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social da PHAROL, através da aplicação de um rácio de reagrupamento de 1:100, correspondendo a cada 100 (cem) ações anteriores ao reagrupamento 1 (uma) nova ação; -----
2. Aplicar a todas as ações no reagrupamento a mesma proporção, arredondando por defeito para o número de ações mais próximo do número de novas ações a atribuir; -----
3. Autorizar a Sociedade a promover a venda de ações objeto de frações a entidade que se tenha obrigado a adquiri-las por contrapartida, praticando, por conta dos respetivos titulares parciais, todos os atos necessários à eficácia da transmissão, e procedendo no prazo de 30 dias contados da data de produção de efeitos do reagrupamento, à entrega das importâncias que sejam devidas aos respetivos titulares parciais. -----
4. A contrapartida devida pela aquisição de ações objeto de frações corresponderá ao preço médio ponderado das ações apurado em mercado regulamentado durante o mesmo período, nos termos do artigo 188º, n.º 1, alínea b) do Código dos Valores Mobiliários. -----
5. Caso o terceiro não adquira as ações sobrantes no prazo mencionado no n.º 3, a Sociedade torna-se automaticamente titular das ações sobrantes, sendo a contrapartida devida pela Sociedade calculada nos mesmos termos acima descritos.
6. Delegar ao Conselho de Administração, nos mais amplos termos legalmente permitidos, a adaptação dos termos ou fixação de demais condições concretas da efetivação da presente deliberação, designadamente no que concerne à fixação de período anterior à data de reagrupamento, não inferior a duas semanas, no qual os

acionistas poderão compor os seus lotes de ações, *inter alia* através de compra e venda de ações com vista ao reagrupamento; -----

7. Consequentemente, alterar o n.º 2 do Artigo Quarto dos Estatutos da Sociedade, que passará, na data de produção de efeitos do reagrupamento, a ter a seguinte redação: -----

----- **«ARTIGO QUARTO** -----

----- *CAPITAL SOCIAL* -----

- 1. *[mantém a redação]*. -----
- 2. *O capital social está representado por [8.965.125 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte e cinco)] ações, com o valor nominal de 3 (três) euros cada.* -----
- 3. *[mantém a redação]*. -----
- 4. *[mantém a redação]*. -----
- 5. *[mantém a redação].»* -----

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025 -----

O Conselho de Administração” -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa agradeceu e, não tendo mais nenhum dos presentes manifestado vontade de usar da palavra, passou à votação da Proposta do **Ponto seis da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social da Sociedade, sobre os termos do processo de reagrupamento e tratamento de frações de ações sobrantes, e, bem assim, sobre a consequente alteração estatutária (número 2 do artigo 4.º do**

contrato da sociedade)”, pedindo aos serviços de apoio da Assembleia o favor de recolher os respetivos boletins de voto e que fosse feita a respetiva contagem. -----

(...) -----

Posto isto, o Senhor Presidente da Mesa passou à proclamação e projeção do apuramento da votação do **Ponto seis da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social da Sociedade, sobre os termos do processo de reagrupamento e tratamento de frações de ações sobrantes, e, bem assim, sobre a consequente alteração estatutária (número 2 do artigo 4.º do contrato da sociedade)”**, cujos resultados foram os seguintes: -----

Votos a favor: 106.953.386 (cento e seis milhões novecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e seis) representativos de 54,30 % dos votantes -----

Votos contra: 90.022.666 (noventa milhões vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis) representativos de 45,70% dos votantes-----

Abstenções: 1.530 (mil quinhentos e trinta) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa agradeceu e informou (...) -----

(...) que a maioria obtida na votação não permite a aprovação da Proposta do Conselho de Administração, por força do nº 3 do Artigo 386º da Código das Sociedades Comerciais. -----

Perguntou seguidamente se havia mais alguém que desejava intervir. Não tendo nenhum Acionista, presente ou representante, querido usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e congratulou-se mais uma vez

pelo modo como decorreram os trabalhos. Terminou declarando encerrada a Assembleia, pelas onze horas e quarenta minutos, desejando um bom dia a todos. - Foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Dr. Tito Arantes Fontes, e pela Secretária, Senhora Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigos. -----